



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1068 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS PARA O CARGO DE TECNÓLOGO AMBIENTAL, CRIADO PELA LEI 766/2015 E PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 657/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APRESENTA AO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - A carga horária do Cargo de Tecnólogo Ambiental, criado pela Lei Municipal nº 766/2015 e previsto no Plano de Carreira e vencimento dos Servidores efetivos Lei 657/2013, passará a vigor com a seguinte alteração:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	ATUAL	NOVA
TECNOLOGO AMBIENTAL	20 HORAS	40 HORAS

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, o Cargo de Tecnólogo Ambiental passará a vigor com a remuneração representada pela simbologia 'R1', com valor inicial de R\$ 4.846,36.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o anexo II da Lei Municipal nº 657/2013, no tocante ao cargo de Tecnólogo Ambiental, passará a vigor de acordo com o anexo I e anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farol, 03 de setembro de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)